



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2023

## DISPÕE SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À ATIVIDADE CULTURAL DO CIRCO NO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Sorocaba promulga:

Art. 1º. Fica disponível no Município de Sorocaba, a possibilidade da instalação das atividades circenses em espaço público.

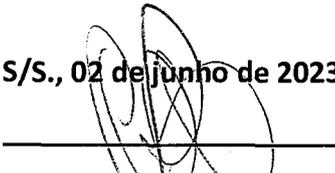
Parágrafo único: Os circos que se instalarem em locais públicos no Município a título de reciprocidade social promoverão espetáculo destinado às crianças com Transtorno do Espectro de Autismo (TEA), e vulnerabilidade socioeconômica, além da arrecadação de alimentos não perecíveis em favor do fundo social de solidariedade.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal a implementação, para garantia do direito à cultura.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei sucederão por dotações orçamentárias próprias com a possibilidade suplementar.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de junho de 2023

  
Caio Oliveira

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 02/JUN/2023 16:48 242291 1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento da atividade artística circense itinerante no Brasil é motivo de campanha nacional.<sup>1</sup>

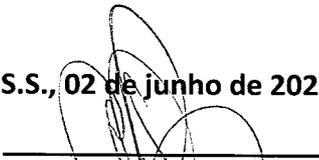
A conscientização dos gestores públicos sobre a atividade circense e a importância cultural deve ser apoiada nas mais diversas formas, desde a facilitação de acesso dos artistas circenses aos direitos, tais como, programas de assistência social, saúde, educação, a redução da burocracia para instalação das lonas, a considerar, sobretudo o incentivo à arte e cultura.

Neste entendimento, sendo o Município ente responsável por promover políticas públicas culturais locais, mormente, contemplar a inclusão de crianças, a propositura é apresentada.

Havendo a possibilidade do Município permitir a instalação dos circos em locais públicos, e em contrapartida seja ofertado espetáculos destinados às crianças com Transtornos do Espectro de Autismo (TEA), vulnerabilidade socioeconômica, além da arrecadação de alimentos não perecíveis com destino ao fundo social é medida de promover políticas públicas de acesso e inclusão à cultura e lazer.

Diante da exposição este Vereador solicita aos nobres pares a apreciação da presente propositura e por conseguinte sua aprovação.

S.S., 02 de junho de 2023

  
Caio Oliveira

Vereador

<sup>1</sup> <https://www.gov.br/funarte/pt-br/assuntos/noticias/todas-noticias/funarte-disponibiliza-cartilha-da-campanha-interministerial-2018respeitavel-circo-2019/CartilhaRespeitavelCirco.pdf>